



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DMAE / D-ADM/DMAE

ANEXO

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DA FROTA:

I. Automóvel, tipo hatch:

- a) Ano de fabricação/modelo: conforme Decreto Municipal nº 23.335/2025;
- b) Potência mínima do motor: 80 cv;
- c) 04 (quatro) portas laterais;
- d) Combustível: Flex ou qualquer tipo de combustível comercialmente disponível;
- e) Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor;
- f) Ar condicionado de fábrica (quente e frio);
- g) Acessórios: rádio AM/FM e, no mínimo, 01 (uma) tomada 12v na cabine;
- h) Rack de teto em aço carbono, capacidade de carga mínima de 60 kg, com borracha protetora nas garras e no suporte, acompanhado de um par de cintas de amarração tipo catraca com capacidade de 100 kg cada;
- i) Direção assistida (elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica);
- j) Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo;
- k) Cor: branca, cinza ou prata;
- l) Distância entre-eixos mínima: 2,52 m;
- m) Adesivagem conforme ANEXO IV e giroflex sinalizador (cor âmbar, resistente a chuva e removível), conforme normas do CONTRAN.

II. Pick-up, cabine dupla:

- a) Ano de fabricação/modelo: conforme Decreto Municipal nº 23.335/2025;
- b) 04 (quatro) portas laterais;
- c) Combustível: Qualquer tipo de combustível comercialmente disponível;
- d) Potência mínima: 112 cv;
- e) Tração: 4x2;
- f) Comprimento total mínimo: 4.800 mm;
- g) Entre-eixos mínimo: 3.000 mm;
- h) Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor;
- i) Volume da caçamba: no mínimo 1.000 litros;
- j) Ar condicionado de fábrica (quente e frio);
- k) Acessórios: rádio AM/FM e, no mínimo, 01 (uma) tomada 12v na cabine;

- l) Direção assistida (elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica);
- m) Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo;
- n) Engate para reboque homologado pelo INMETRO e conforme Código de Trânsito Brasileiro;
- o) Cor: branca, cinza ou prata;
- p) Equipamentos: porta-escada, capota marítima e adesivagem conforme ANEXO I;
- q) Giroflex sinalizador (cor âmbar, resistente a chuva e removível), conforme normas do CONTRAN.

III. Caminhão, cabine suplementar, carroceria seca:

- a) Ano de fabricação/modelo: conforme Decreto Municipal nº 23.335/2025;
- b) 04 (quatro) portas (considerando as portas da cabine suplementar);
- c) Combustível: Qualquer tipo de combustível comercialmente disponível;
- d) Capacidade para 06 (seis) pessoas, incluindo o condutor;
- e) Capacidade de carga (PBT): no mínimo 08 toneladas;
- f) Ar condicionado (quente e frio);
- g) Acessórios: rádio AM/FM e, no mínimo, 01 (uma) tomada 12v na cabine;
- h) Direção assistida (elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica);
- i) Vidros elétricos;
- j) Engate para reboque homologado e conforme Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Cor: branca, cinza ou prata;
- l) Carroceria de madeira e cabine suplementar conforme ANEXO V, com lona de cobertura adequada;
- m) Sistema de fixação de carga lateral: mínimo de 04 kits de catracas em aço bicromatizado e cintas de poliéster, com capacidade de carga de 8.000 kg (capacidade de ruptura da cinta);
- n) Homologação: admitidos veículos originais ou adaptados, desde que licenciados pelo DETRAN/RS, com a respectiva alteração de características registrada no documento do veículo (CRLV) e aprovados pelos órgãos de trânsito competentes (EPTC); o) Adesivagem conforme ANEXO I e giroflex sinalizador (cor âmbar, resistente a chuva e removível), conforme normas do CONTRAN.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bucco Tauchert de Arruda, Engenheiro(a)**, em 27/08/2026, às 14:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41080584** e o código CRC **3C805E0E**.